



6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, ORIGINAL.

6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022, original, que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e o Recanto São Benedito.

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 – Jardim Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Gilberto Donizeti de Souza**, portador do CPF nº 098.***.***-**, e por intermédio da **Secretaria de Cidadania** representada pela Secretária Municipal **Jéssica Aparecida da Costa**, portadora do CPF 416.***.***-**, e do outro lado o **Recanto São Benedito**, com sede na Rua Joaquim da Costa Manso Neto, nº 920, Bairro da Fervura – São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.702.644/0001-60, representado por seu Presidente, **Jair Leôncio da Silva**, portador do CPF nº 976.***.***-**, ajustam e acordam entre si o presente, **6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 003/2022, original**, observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 3.076 de 31 de maio de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Apresentação do novo Plano de Trabalho o qual é parte integrante do presente, Termo Aditivo em vista da readequação do Plano de trabalho atual e de valores a serem repassados e objetivando dar continuidade ao desenvolvimento das atividades voltadas e ou vinculadas de acolher e garantir proteção integral às pessoas idosas, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, **fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 003/2022, original**, e ratificadas as demais cláusulas e suas alterações conforme 2º; 3º; 4º e 5º Aditivos.

Parágrafo único: Fica revogada a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2022 de 01/04/2022, referente Cessão de 01 Psicólogo e 01 Ajudante Geral cedidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função da readequação de valores e apresentação do novo Plano de Trabalho a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 003/2022, original, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Aditivo Termo de Fomento, no montante total de **R\$ 69.571,80** (Sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), serão **divididos em 03 (Três) parcelas** mensais iguais de **R\$ 23.190,60** (Vinte e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), a serem repassados conforme Plano de Trabalho, para o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**, sendo que a reserva orçamentária será realizada no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE CIDADANIA nºs 156 33.50.39.00 01.510/000 e 157 33.50.39.00 02.510/000 respectivamente fontes de recursos 01 e 02, do



orçamento para o exercício de 2026, e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo. O reajuste dos valores dos repasses financeiros serão aplicados anualmente dentro da previsão contida no Plano Plurianual, e de acordo com a disponibilidade financeira do município, condicionado, ainda, à apresentação do Plano de Trabalho que justifique a necessidade do aumento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **prorrogado até 31/03/2026**, o prazo de vigência da parceria constante da Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento 003/2022, Original.

CLÁUSULA QUARTA

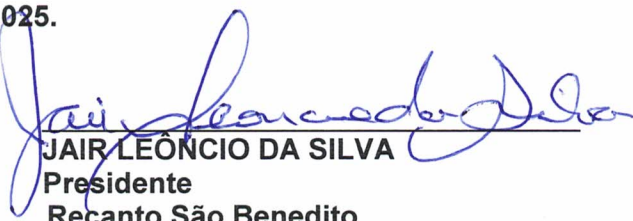
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 003/2022, original, e suas alterações conforme 2º; 3º; 4º e 5º Termos Aditivos firmados anteriormente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí, 30 de dezembro de 2025.



GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal



JAIR LEÔNICIO DA SILVA
Presidente
Recanto São Benedito

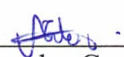


JÉSSICA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Cidadania

TESTEMUNHAS:



Cecília Aparecida dos Santos
CPF nº 438.***.***-**



Alexandra Gonçalves Vitor
CPF nº 380.***.***-**